



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

HASTA PÚBLICA 02/2017 PARA ALIENAÇÃO **DE VIATURAS E SUCATA**

Programa de Procedimento

Cláusula 1.^a

Objeto do procedimento

Constitui objeto deste procedimento a venda de várias viaturas e sucata.

Cláusula 2.^a

Identificação das viaturas, pesos e quantidade estimada de sucata

O presente no anexo I deste programa de procedimento.

Cláusula 3.^a

Características do serviço

- 1 – As viaturas encontram-se em mau estado de conservação, podendo ser alienadas para circulação ou abate.
- 2 – O peso das viaturas, para efeitos de faturação, será obtido em balança a disponibilizar pela Câmara Municipal de Alcanena (em local a indicar), na presença do adjudicatário e na da comissão nomeada para o efeito.
- 3 – O peso da sucata, para efeitos de faturação, será obtido em balança a disponibilizar pela Câmara Municipal de Alcanena (em local a indicar), na presença do adjudicatário e na da comissão nomeada para o efeito.

Cláusula 4.^a

Comissão de Avaliação

A praça realizar-se-á perante uma comissão, para esse fim nomeada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

(funcionários da Câmara Municipal de Alcanena). Os membros que constituem a comissão serão os seguintes:

- Eng. Miguel Guerreiro, enquanto Presidente da Comissão;
- Sr. Silvino Henock;
- Sr. José Carlos Clemente.

Os elementos suplentes serão nomeados pelo presidente da comissão em caso de necessidade.

Cláusula 5.ª

Avaliação das viaturas e sucata

Os interessados poderão inspecionar as viaturas e sucata, em visita ao local onde as mesmas se encontram depositadas em dias e horas a designar pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal e publicadas em edital nos locais do costume.

Cláusula 6.ª

Local e data limite para apresentação das propostas

1 - As propostas serão entregues por escrito, em carta fechada, e pessoalmente na seção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, ou enviadas pelo correio em carta registada e com aviso de receção até dia **23 de junho de 2017**.

2 - A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer atrasos de correspondência (propostas fora de prazo).

Cláusula 7.ª

Apresentação de propostas

As propostas devem conter o valor para arrematação, igual ou superior à base de licitação, devendo ser apresentadas em sobrescrito fechado, constituídas e identificadas do seguinte modo:

- 1) **Envelope com a proposta:** deverá ser entregue fechado, identificado no exterior com o nome do proponente, o nome da Hasta Pública a que respeita, o valor que propõe para cada um dos itens e a identificação do item a que se propõe (viaturas em causa e/ou sucata) e a referência “**PROPOSTA**”;
- 2) **Envelope com os documentos de habilitação:** identificado no exterior com o nome do proponente, cópia do documento de identificação pessoal e cópia do



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

documento de identificação de pessoa coletiva (se se aplicar), o nome da Hasta Pública e a referência “**DOCUMENTOS**”. O envelope deverá vir fechado.

Os dois envelopes anteriormente referidos serão então encerrados num terceiro subscrito que explicita o endereço da seguinte forma: **Município de Alcanena, Hasta Pública para alienação de viaturas e sucata – Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena.**

Cláusula 8.^a

Local, data e hora da realização da praça

A realização da Hasta Pública realizar-se-á no dia **30 de junho de 2017** às 11H30 no auditório desta Câmara Municipal de Alcanena.

Cláusula 9.^a

Base de licitação

O preço base de licitação das viaturas e sucata será de 0,15€/kg.

Cláusula 10.^a

Praça

O ato público inicia-se com a abertura das propostas recebidas, nos termos definidos na cláusula seguinte, podendo assistir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente credenciados.

Caso não exista qualquer proposta a comissão reunirá para elaboração da ata considerando o procedimento deserto.

Cláusula 11.^a

Ato de abertura de propostas

Iniciado o ato, realiza-se a abertura dos sobrescritos contendo os envelopes com a documentação e com a proposta, procedendo-se à sua separação em grupos consoante a sua referência.

Após a constituição definitiva dos grupos referidos, a comissão procede à aceitação das propostas que incluam os dois envelopes, eliminando os concorrentes que não apresentem qualquer um deles e elaborando uma lista onde identifica as propostas “Admitidas” e “Excluídas” desta fase.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

De seguida a comissão procede à abertura dos sobrescritos com a referência “Documento” admitindo as propostas que incluem, na devida conformidade, a documentação requerida, e eliminando as restantes. Deste ato será igualmente elaborada lista para o efeito.

Finalmente, a comissão procederá apenas à abertura dos sobrescritos contendo a designação “PROPOSTA” dos concorrentes não excluídos nas fases anteriores procedendo à sua leitura, dando assim a conhecer o valor de cada uma delas.

Cláusula 12.^a

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, isto é, ao valor mais alto em relação ao valor base de licitação (o critério de adjudicação é o de mais alto valor oferecido por kg).

O valor apresentado deverá ser o valor sem IVA, sendo que a este será posteriormente acrescentado o IVA à taxa legal em vigor.

No caso de empate entre as propostas, abrir-se-á a licitação verbal, sendo o lanço mínimo de 0,05€ (cinco cêntimos), terminando a mesmo quando o presidente da comissão tiver anunciado o lanço mais elevado e este não tiver sido coberto no prazo previamente definido.

Cláusula 13.^a

Adjudicação

Será adjudicada a quem tiver oferecido o preço mais elevado, sendo lavrada a respetiva ata do júri.

Cláusula 14.^a

Modalidade de pagamento

O preço de arrematação será pago da seguinte forma:

- a) Entrega de 25% no após a adjudicação tendo por base o valor de referência dado pela Câmara Municipal;
- b) Entrega dos restantes 75% após a pesagem da viatura, que deverá ocorrer até 10 dias úteis após o procedimento de Hasta Pública. A pesagem será efetuada por balanças que a Câmara Municipal de Alcanena providenciará e em que o adjudicatário deverá estar presente para confirmar o peso em causa, assinando um termo de confirmação do peso constatado.

O levantamento das viaturas e sucata (com os devidos documentos de transferência ou abate concluídos) adjudicada, deverá ocorrer até 5 dias úteis após o pagamento dos mesmos.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

Cláusula 15.^a

Não levantamento da viatura

A Câmara Municipal de Alcanena, em caso de não levantamento das viaturas e sucata no período definido na cláusula anterior, poderá voltar a adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar. Neste caso o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já entregues.

Caso não haja segundo classificado as viaturas e sucata reverterem a favor da Câmara Municipal perdendo, o primeiro adjudicatário, igualmente, o direito ao reembolso de todas as importâncias já entregues.

Cláusula 16.^a

Irregularidades

A praça poderá ser anulada pela comissão, quando se verifique ter havido qualquer irregularidade.

Cláusula 17.^a

Responsabilidade do adjudicatário

O adjudicatário será o responsável pelo carregamento, transporte e tratamento administrativo – legal da viatura. O adjudicatário é o responsável pelos resíduos, cabendo-lhe a declaração de resíduos no SILIAMB.

As viaturas só serão entregues mediante a transferência das mesmas (nos termos a acordar com o júri) caso seja para circular ou o devido registo de abate (nos termos da lei).

O adjudicatário, nos casos da sucata, deverá ser operador de resíduos devidamente registado, emitindo a Câmara Municipal de Alcanena a respetiva Guia de Acompanhamento de Resíduos.

Cláusula 18.^a

Validade do contrato

O procedimento termina com o pagamento das viaturas e sucata recolhida à Câmara Municipal de Alcanena.



MUNICÍPIO DE ALCANENA

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

249 889 010 - Fax 249 881 502

geral@cm-alcanena.pt

Cláusula 19.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª

Erros e Omissões

Quaisquer erros, omissões ou lacunas serão analisados e decididos pela comissão responsável.

Cláusula 21.ª

Legislação aplicável

O presente procedimento é regulado pela legislação portuguesa em vigor.